



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**Superintendência de Biodiversidade**  
**Coordenadoria de Monitoramento e Recuperação de Áreas Degradadas**

**Metodologia de Restauração e Recuperação das APPs**

**Proposta de Resolução – Versão 7 com Emendas**

**Art. 4º** No caso de empreendimentos ou atividades sujeitas a licenciamento ambiental, bem como no caso de obrigações decorrentes de decisão judicial ou **termo de ajustamento de conduta**, a restauração de APP dependerá de projeto técnico previamente aprovado pelo órgão ambiental competente.

**Comentário:** A legislação federal faz referência a “termo de compromisso” e não a “termo de ajustamento de conduta” – artigo 79-A da Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) e artigo 146 do Decreto nº6.514/2008.

**Art. 15** A recuperação ambiental da APP na propriedade rural poderá ser feita de forma gradual, desde que não haja o comprometimento da função ambiental.

**§2º** Fica admitido o uso consorciado de espécies nativas com espécies exóticas não invasoras de cultivos agrícolas, no máximo até **o 5º ano da implantação** de cada etapa do projeto de recuperação, como estratégia de manutenção da APP a ser recuperada.

**Comentário:** A Proposta de Resolução – Versão 7 Limpa não tece qualquer comentário sobre o prazo de vigência do termo de compromisso/termo de ajustamento de conduta, exceto no segundo parágrafo do artigo 15. No entanto, a legislação federal estabelece prazos a serem cumpridos a saber:

Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais)

Art. 79-A ...

§ 1º ...

II – O prazo de vigência do compromisso, que, em função da complexidade das obrigações nele fixadas, poderá variar entre o mínimo de noventa dias e o máximo de três anos, com possibilidade de prorrogação por igual período.

Decreto nº6.514, de 22 de julho de 2008

Art. 146 ...

II - prazo de vigência do compromisso, que, em função da complexidade das obrigações nele fixadas, poderá variar entre o mínimo de noventa dias e o máximo de três anos, com possibilidade de prorrogação por igual período.